PROJETO DE LEI nº 026/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 4.483, DE 26 DE JULHO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS, CONCEDER ISENÇÕES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.483, de 26 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com agentes financeiros, órgãos governamentais e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas destes, para viabilizar a construção ou reforma de empreendimentos habitacionais de interesse social para conversão em residências destinadas a famílias que se enquadrem no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1 – FAR e FGTS.*

Art. 2º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 029/2015

Senhor Presidente:

Encaminhamos para análise desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 026/2015, cuja súmula ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 4.483, DE 26 DE JULHO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS, CONCEDER ISENÇÕES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

O Município de Marechal Cândido Rondon, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, pretende alterações no art. 1º da Lei nº 4.483, de 26 de julho de 2012, somente para fins de adequação (quanto às regulamentações e normativas), bem como a contemplação de pessoas que utilizam o FGTS, a aquisição de moradias pelos programas dos quais a CEF é gestora.

Para viabilizar as alterações, pedimos a aprovação do presente projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR